

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 1044/2024 P. E. Nº.: 60/2024
---	--

DECLARAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1044/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumos, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro do Distrito do Guaporé e na Unidade Mista José Ivaldo de Souza, através de emenda impositiva 06 da parlamentar Maria Aparecida da Costa, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DECLARAMOS E ESCLARECEMOS QUE,

Todas as bases de preço, orçamento, valores prévios e cálculos de média e Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade dessa Comissão de Licitação, bem como do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro abaixo mencionado.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (conforme **00227/24, 00242/24 e 00244/24, 00357/24** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

A divisão/separação dos lotes da mesma forma, foi efetuada pelo setor de compras da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM) foi definido pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme se extrai, do **Processo Administrativo nº 1044/2024**.

Chupinguaia - RO, 12 de agosto de 2024

SINDOVAL GONÇALVES

Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2024

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP – MODO DE DISPUTA ABERTO

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o nº **60/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1044/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumos, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro do Distrito do Guaporé e na Unidade Mista José Ivaldo de Souza, através de emenda impositiva 06 da parlamentar Maria Aparecida da Costa, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 13 de agosto de 2024.

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 26 de agosto de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, sito AVENIDA 27, 1133, CENTRO – CHUPINGUAIA – RO. Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro: SINDOVAL GONÇALVES. Fone/Fax: (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Chupinguaia – RO, 12 de agosto de 2024



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024.

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP.

C
P
L
M
O

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3346-1460.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024.

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2024.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 2.701 de 04 de janeiro de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 60/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, www.licitanet.com.br; na data e horário, conforme abaixo:

TIPO DA LICITAÇÃO: (Art. 06, Inciso XLI da Lei 14.133/21) - **Menor Preço.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Unitário**

MODO DE DISPUTA: **Aberto** (Decreto Federal nº 10.024/2019)

2.DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumos, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro do Distrito do Guaporé e na Unidade Mista José Ivaldo de Souza, através de emenda impositiva 06 da parlamentar Maria Aparecida da Costa, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DA SESSÃO

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 1044/2024 P. E. Nº.: 60/2024
---	--

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 13 de agosto de 2024.

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 26 de agosto de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2024.

LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro aos licitantes;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo nº 1044/2024 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO FORNECIMENTO Conforme estabelecido I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno. (Art. 18, inciso II):

2.2.1 – LOCAL DE ENTREGA

a) O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde - (Secretaria Semusa), localizada na Rua Ulisses Guimarães s/nº - Centro - (Esquina com Rua Elis Regina) – Chupinguaia RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

b) O objeto deverá ser recebido pela comissão de recebimento, designado através de [DECRETO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO 2878 de 25/04/2024 \(ID 520390\)](#) [DECRETO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO 2958 de 12/07/2024 \(ID 552705\)](#), expedido e devidamente assinado pela Prefeitura Municipal juntamente com a Comissão de Recebimentos da Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

- c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;
- e) Registros fotográficos dos objetos.

2.2.2 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até **60 (SESSENTA) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2.2.3 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

2.2.4 – GARANTIA

- a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
- b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- d) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
- e) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;
- f) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
- g) Os materiais/ produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

2.3. DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV e 57 inciso II):

O prazo de vigência deste contrato será de 4 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado para fins de conclusão da entrega dos quantitativos contratados, ou aditado dentro das proporções legais constantes na lei 14.133/2021 e alterações.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser formuladas e anexadas no sistema www.licitanet.com.br, (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), ou protocolado junto a CPLMO, no endereço. Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.

3.2. Caberá ao Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, enviado no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

3.4.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 22, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.4.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.5. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, somente serão aceitos os que forem formulados no sistema, como serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.licitanet.com.br. Como também as solicitações de impugnações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participar nesta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e dos seus anexos;

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar no Anexo II - Descrição Detalhada do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, conforme LC 123/06 e alterações dada pela LC 147/14;

4.3.1. Motivados pela iniciativa de fortalecermos o mercado local/municipal nos certames será dada a preferência as MEI, ME e EPP, sediadas local/municipal em conformidade com Art. 48 §3 da LC 147/06 e regulamentado nos textos do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, entretanto, caso não haja participantes dados como vencedores deste município será dada preferência aos participantes considerados Regionais, para isso na intenção de abranger a “regionalidade” com possibilidade de participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI das cidades vizinhas, no raio de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), não havendo participantes deste município e ou que se enquadre como regional serão consideradas as demais participantes. Conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024.

4.3.2 Ainda, informamos que nosso edital não impede a participação de nenhuma empresa fora desse raio delimitado, uma vez que tais são fundamentais.

4.4. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

4.5. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

4.6. Na hipótese da não contratação da microempresa empresas ou pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas das regionais, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024 até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionais de Chupinguaia – RO sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da região de Chupinguaia em ordem classificatória;

4.7. Entende-se por local as ME's ou EPP's, sediadas no Município de Chupinguaia – RO;

4.8. Entende-se Regional as empresas sediadas nas proximidades de Chupinguaia – RO, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024;

4.9. O objeto será adjudicado a favor da microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local quando a proposta estiver no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido das demais empresas;

4.10. Na hipótese da não adjudicação do objeto às microempresas ou a empresa de pequeno porte sediada local, a prioridade passa para a empresa mais próxima no que se considera regional, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024, considerando o limite de até 10% (dez por cento);

4.11. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

ME ou EPP fora da região de Chupinguaia – RO em ordem classificatória.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.13. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.13.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.13.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.13.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;

4.13.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.13.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.13.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.13.7. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª câmara, Dou de 04/10/2011).

4.13.8. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.13.9. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.13.10. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica.

4.13.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

4.13.13. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

d) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

e) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

5.3.1. Apresentar juntamente com o exigido **no item 11.8** deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.licitanet.com.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, através da apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.4. Apresentar juntamente com o item 5.3.1, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no item 5.3 e seus subitens, deverão ser apresentados **com cópia autenticada em cartório competente**;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.1. A não declaração do item 5.7, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR O CASO) vedada a identificação do titular da proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro;

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

6.12. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.12.1. Preço total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

6.12.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, ICMS, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.13. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.14. O Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 26 de agosto de 2024**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 6.8 e seus subitens, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. O Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.5. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO ou ABERTO e FECHADO**, conforme definido nos Artigos 31, 32 e 33 e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

das previstas neste Edital. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie ou assine a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.12.1. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.13. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/06.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, exclusivamente via chat no sistema do pregão, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via chat no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Agente de Contratação/Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o item.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no art. 59, da Lei 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES

11.1. O licitante deverá anexar no sistema de licitação www.licitanet.com.br A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser assinada via sistema e/ou encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

11.1.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

11.2.1. Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa. Para o endereço sito a Prefeitura de Chupinguaia – Setor de Licitação (CPLMO); situado na Avenida Valter Luiz Filus, 1133, Centro – Chupinguaia – RO, Fone (69) 3346-1460, A/C Agente de Contratação/Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

11.2.2. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressa essas informações, preferencialmente com índice



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência dos itens 2.2.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais ofertados, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

11.4.2.1 - A não informações como **marca e modelo** e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, **será motivo de desclassificação.**

11.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.4. Preço unitário e total, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrevogável, de acordo com a legislação em vigor), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

11.4.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.6. O licitante deverá incluir no preço do serviço ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura de Chupinguaia, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências do item 11 e seus subitens deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser assinada via sistema e/ou enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br conforme o tempo previsto pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro.

11.9 Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

11.10 As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 11.9, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.11. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance devesse enviar no prazo de até 02 (duas) horas, (sob pena de inabilitação), via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br a documentação de habilitação, a seguir elencada.

12.2. A(s) licitante(s) deverá (ão), apresentar sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados.

12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao

12.3.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43, alterada pela LC 147/14); e,

12.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e Oitocentos mil reais). (...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

12.3.2.4 O licitante deverá anexar no sistema de licitação , os documentos de habilitação e proposta final até o horário limite para o encerramento do envio .

OBS.: Se a documentação de habilitação e proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou ainda não cumprir os prazos estabelecidos neste subitem, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO, sem prévio aviso.

12.3.2.5. A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada.

12.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, exclusivamente via chat no sistema do pregão, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

12.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 64, § 2º, da Lei 14.133/21 **(Anexo V)**;
- b) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Anexo VI)**;
- c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; **(autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio)**, e,

01 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

02 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão (ões) Negativa (a) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias; se o licitante não for sediado no Estado de Rondônia, a(s) certidão(ões) deverá(o) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas).

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e publicação da referida no site;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Agente de Contratação/Pregoeiro, a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer em campo próprio do sistema;

16.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ao vencedor; Mas a empresa licitante deverá observar primariamente os seguintes requisitos:

16.2.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, é imperativo que as empresas que optem por apresentar recursos durante o processo de licitação e justifiquem devidamente suas razões para tal medida.

16.2.2. A ausência de justificativa adequada ou a não apresentação do recurso solicitado pela empresa que manifestou a intenção de recorrer, pode ser interpretada como uma tentativa de frustrar o processo licitatório. Tal ato é passível de penalização, sujeitando a empresa a medidas punitivas que podem incluir a desqualificação da mesma do certame em questão, bem como outras sanções legais aplicáveis.

16.2.3. Portanto, reiteramos a importância de que todas as empresas envolvidas no processo licitatório cumpram rigorosamente com as disposições legais, incluindo a apresentação de justificativas claras e consistentes para quaisquer recursos interpostos.

16.2.4. Por conseguinte, instamos todas as partes interessadas a agirem com transparência e responsabilidade, garantindo a lisura e a integridade do processo licitatório em conformidade com a legislação vigente.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

16.2.5. Salientamos que a não observância do prazo, e, não havendo envio das razões recursais, devidamente caracterizadas conforme justificada na intenção do recurso e falta de razoabilidade no recurso, pode acarretar em consequências para a empresa licitante, conforme Art. 156 da referida lei. Serão aplicadas infrações administrativas previstas nesta Lei, sendo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública do Município de Chupinguaia – RO.

16.3. Os recursos apresentados fora do sistema, somente serão aceitos e possivelmente respondidos em caráter pedagógico, não possuindo valor de recurso administrativo.

16.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade na intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.8. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

020804 - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0006 - EMENDA 006

**3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
388; 389**

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

19.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

19.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

19.4. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Prefeitura de Chupinguaia, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

19.5.1. Os LICITANTES remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado no item 18.3 deste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

19.6. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 ([ID 447423](#)).

j) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

21.2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.

22 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Uma vez firmada a contratação, este município se obriga a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Entregar os materiais em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

23.2 Caso o licitante vencedor, regularmente notificado, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, apresentar a proposta pelo preço por ele cotado.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

24.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

24.1.3. Advertência;

24.1.4. As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 23.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

25.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

25.3. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

25.4. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

25.4.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.4.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.4.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

25.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

25.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 71, Inciso III da Lei 14.133/21;

25.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

25.7 É facultada ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

25.9. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.10. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

25.11. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

25.12. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

25.12.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (CARTA PROPOSTA).

25.13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

25.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3346-1460;

25.15. O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br;

26 - ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e/ou Documento de Oficialização da Demanda.

ANEXO II Descrição Detalhada do Objeto

ANEXO III Carta Proposta de Preços (modelo).

ANEXO IV Dados do Representante Legal (modelo).

ANEXO V Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo).

ANEXO VI Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor.

ANEXO VII Declaração de Vínculo (modelo).

ANEXO VIII Minuta do Contrato.

27 – DO FORO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia – RO, 12 de agosto de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 1044/2024 P. E. Nº.: 60/2024
---	--

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente **Termo de Referência** tem por finalidade definir os elementos que norteiam o procedimento legal para Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais de Consumos, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro do distrito do Guaporé e na Unidade Mista José Ivaldo de Souza, através de emenda impositiva 06 do parlamentar Maria Aparecida da Costa, conforme [OFICIO SOLICITAÇÃO VEREADORES de 22/03/2024 \(ID 506929\)](#), e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.**

2-DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

FICHA: 388					
UNIDADE: 020804 - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%					
FUNCIONAL: 10.301.0026.2233.0006 - EMENDAS PARLAMENTARES					
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO					
Unidade Mista José Ivaldo de Souza					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	KIT FINECARE QUANTITATIVA DONÍVEL DE D-DÍMERO EM AMOSTRAS DE PLASMA E SANGUE TOTAL.UTILIZADO PARA AJUDAR A EXCLUIR A POSSIBILIDADE DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA(TVP), EMBOLIA PULMONAR (EP)E ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL.USO PRETENDIDO: MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE DDÍMERO PARA DESCARTAR A PRESENÇA DE COÁGULO SANGUÍNEO NADEQUADO(TROMBO).TIPODE AMOSTRA: SANGUE TOTAL E PLASMA. VOLUME DE AMOSTRA:10L.FAIXA DE MEDIÇÃO 25- 5.000NG/ML. FAIXA DE	1,00	KIT	621,67	621,67



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

	REFERÊNCIA: 500NG/ML.TEMPO DO TESTE: 7 MINUTOS. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: 2- 30°C. KIT COM 20-25 TESTES. COMPATÍVEL COM APARELHO FINECARE PLUSDA.				
2	KIT FINECARE TROPONINA I POR IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DO NÍVEL DE TROPONINA I PARA DIAGNÓSTICO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (IAM). TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL E SORO. VOLUME DE AMOSTRA: 100µL. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0.05 20NG/ML. TEMPO DO TESTE: 10 MINUTOS. ARMAZENAMENTO: 2 30°C. KIT COM 20- 25 TESTES. COMPATÍVEL COM APARELHO FINECARE PLUS DA.	1,00	KIT	708,33	708,33
3	KIT FINECARE NT-PRO BNP POR IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS CEREBRAIS BNP EM SANGUE TOTAL HUMANO OU PLASMA. ELE É USADO PARA PREVER O RISCO DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA. KIT COM 20-25 TESTES. COMPATÍVEL COM APARELHO FINECARE PLUS DA CELER.	1,00	KIT	550,00	550,00
4	KIT FINECARE CTNI/CK-MB/MIOQUANTITATIVO É UM IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA UTILIZADO EM CONJUNTO PARA DETERMINAR QUANTITATIVAMENTE A TROPONINA I (CTNI), A ISOENZIMA MB DA CREATINA QUINASE (CK-MB) E MIOGLOBINA HUMANA(MYO)	1,00	KIT	708,33	708,33



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

	EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. KIT COM 20-25 TESTES. COMPATÍVEL COM APARELHO FINECARE PLUS DA CELER.				
5	KIT FINANCE VITAMINA D TESTE QUANTITATIVO. TESTE DE IMUNODETECÇÃO POR FLUORESCÊNCIA UTILIZADO EM CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE 25(OH)D2/D3 (25-HIDROXIVITAMINA D2 E D3) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO OU PLASMA. OS RESULTADOS SÃO UTILIZADOS EM CONJUNTO COM OUTROS DADOS CLÍNICOS E LABORATORIAIS PARA AUXILIAR NA AVALIAÇÃO DA SUFICIÊNCIA DA VITAMINA D. KIT COM 20-25 TESTES. COMPATÍVEL COM APARELHO FINECARE PLUS DA CELER.	1,00	KIT	801,67	801,67
6	TESTE QUANTITATIVO PARA O DIAGNÓSTICO DE GONADOTRIFINA CORIÔNICA HUMANA-B (B-HCG) PARA DETECTAR A GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA-B (B- HCG) NO SORO OU NO PLASMA COM O USO DO ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA COM. KIT COM 20-25 TESTES. COMPATÍVEL COM APARELHO FINECARE PLUS DA CELER.	1,00	KIT	453,33	453,33
7	TESTE QUANTITATIVO DE MIOGLOBINA PARA O DIAGNOSTICO DE INFARTO DO MIOCARDIO (IM). AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. COM O USO DE ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCENCIA. KIT COM 20-25 TESTES. COMPATIVEL COM	1,00	KIT	708,33	708,33



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

	APARELHO FINECARE PLUS DA CELER.				
8	TEMPO DE PROTROMBINA. FRASCO 20 ML. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA. METODO: COAGULOMETRIA. ARMAZENAMENTO: 2 A 8 °C. CARACTERISTICAS: REAGENTES LIQUIDOS PRONTOS PARA USO. TIPOS DE AMOSTRAS: PLASMA CITRATADO. SENSIBILIDADE: VALOR DE ISI DE 1,0 A 1,2. COMPATIVEL COM APARELHO G200 DA MARCA HORIBA	1,00	KIT	255,00	255,00
9	TEMPO DE TROMBO PLASTINA PARCIAL ATIVADA EM PLASMA CITRATADO. KIT PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA. ATIVADO PELO ÁCIDO ELÁGICO. REAGENTE LÍQUIDO.NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO, EVITANDO CONTAMINAÇÕES E ERROS NA CONSTITUIÇÃO.ACOMPANHA REAGAUXILIARIMIDAZOL.ALTA SENSIBILIDADE NA DETECÇÃO DE VÁRIOS TRANSTORNOS DE COAGULAÇÃO, EM ESPECIAL O CONTROLE DE TERAPIA COM HEPARINA. 6X2,5ML DE REAGENTE, 4 X 4 ML DE CLORETO DE CÁLCIO.COMPATÍVEL COM APARELHO G200.	1,00	KIT	280,00	280,00
10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA. MÉTODO: COAGULOMETRIA. ARMAZENAGEM: 2 A 8°C. CARACTERISTICAS: REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO. TIPO DE AMOSTRA:PLASMA (CITRATADO). SENSIBILIDADE:4,0 NIH/ML. aPRESENTAÇÃO: REAGENTE Nº1 - SOLUÇÃO DE	1,00	KIT	253,33	253,33



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

	TROMBINA - 6 X 2 ML. COMPATÍVEL COM APARELHO G200.				
11	FIBRINOGENIO.FINALIDADE:DETERMINAÇÃO QUANTITATA DE FIBRINOGENIO.MÉTODO:COAGULOMETRIA. ARMAZENAMENTO: 2 A 8°C. CARACTERÍSTICAS: REAGENTES LÍQUIDOS PRONTO PARA USO. TIPO DE AMOSTRA: PLASMA. APRESENTAÇÃO: REAGENTE Nº1 - - REAG AUXILIAR IMIDAZOL ; REAGENTE Nº2 - TROMBINA - 2 X 5 ML REAGENTENº3 - PLASMA REFERÊNCIA - 1 ML. COMPATÍVEL COM APARELHO.	1,00	KIT	241,67	241,67
12	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE, TAMPA ROXA, VOLUME DE 4 ML. TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, PLASTICO P.E.T., INCOLOR, ESTERIL, PARA USO PEDIATRICO/GERIATRICO, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM EDTA DIPOTASSICO (CONTEUDO POR TUBO: 7,2MG DE EDTA K2). TUBO NAO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLASTICA PROTETORA TIPO HEMOGARD, NA COR ROXA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE CATALOGO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLASTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. UTILIZADO PARA TESTES DE ROTINAS HEMATOLOGICAS.	10,00	CX	65,33	653,30
13	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE, TAMPA VERMELHA. TUBO PARA	10,00	CX	78,97	789,70



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

	COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PLASTICO P.E.T, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, SEM ADITIVO, COM ATIVADOR DE COAGULO. TUBO NAO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLASTICA PROTETORA TIPO HEMOGARD, NA COR VERMELHO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO E Nº DE CATALOGO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLASTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. UTILIZADOS PARA DETERMINAÇÕES EM SORO NA BIOQUIMICA E SOROLOGIA.				
14	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE, TAMPA VERDE. TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PLASTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4.0ML, COM 60 UNIDADES USP DE HEPARINA DE LITIO PARA OBTENÇÃO DE PLASMA, (PROPORÇÃO 15,0 UNIDADES USP/ML DE SANGUE). TUBO NAO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA TIPO HEMOGARD, NA COR VERDE. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATALOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLASTICO, CONTENDO 100	10,00	CX	55,33	553,30



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

	UNIDADES CADA. INDICADO PARA EXAMES DE: DESORDENS ENDOCRINAS E METABOLICAS; MONITORAMENTO DE DROGAS TERAPEUTICAS E TOXICOLOGIA; ELETROFORESE DE PROTEINAS; LIPIDIOS TOTAIS; TESTES DAS FUNÇÕES HEPATICAS; ELETROLITOS E MARCADORES DE DANO CARDIACO; TESTES QUIMICOS.				
15	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE, TAMPA AMARELA. TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, MEDINDO 16X100MM, ASPIRAÇÃO DE 8,5ML. CONTEUDO POR TUBO: 1,5ML DE SOLUÇÃO A DE ACIDO CITRICO, CITRATO, DEXTROSE. ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA, NA COR AMARELO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATALOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLASTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. UTILIZADOS PARA DETERMINAÇÃO DE ELEMENTOS DE TRAÇOS, TUBOS DE TRANSPORTE E DESCARTE E O TUBO COM ACD (ACIDO CITRICO CITRATO DE SODIO E DEXTROSE QUE PRESERVA AS CELULAS SANGUINEAS VERMELHAS POR 21 DIAS ENTRE 1°C E 6°C), USADO PARA IMUNOFENOTIPAGEM, CULTURA CELULAR E TODOS OS TESTES QUE NECESSITAM DE CELULAS VERMELHAS.	10,00	CX	87,00	870,00

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO					PROC: 1044/2024 P. E. Nº.: 60/2024	
16	TUBO CONICO DE URINA FABRICADO EM POLIPROPILENO, VOLUME: 10 A 15 ML. PACOTE COM 40-50 UNIDADES	92,00	PCT	55,67	5.121,64	
17	SUPORE PARA CÁLICE SEDIMENTAÇÃO FABRICADO EM FERRO PLASTIFICA DO COM CAPACIDADE PARA 5 CÁLICES	5,00	UNID	75,00	375,00	
18	RACK ESTANTE PARA 80 MICROTUBOS DE 1,5 ML OU 2,0 ML. SERVE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE TUBOS CRIOGENICOS E MICROTUBOS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); AUTOCLAVAVEL (121°C, 15PSI, 30MIN); IDEAL PARA MICROTUBOS DE 1,5ML OU 2ML; DIMENSOES: 230 X 66 X 13MM; IDENTIFICAÇÃO NUMERICA.	3,00	UNID	108,33	324,99	
19	TESTE QUANTITATIVO PARA MEDIÇÃO DO VALOR DE HBA1C NO SANGUE TOTAL COM O USO DE ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCENCIA. KIT COM 20-25 TESTES. COMPATIVEL COM APARELHO FINECARE PLUS DA CELER.	1,00	KIT	808,33	808,33	
Valor Total				R\$ 15.077,92		

FICHA: 388					
UNIDADE: 020804 - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%					
FUNCIONAL: 10.301.0026.2233.0006 - EMENDAS PARLAMENTARES					
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO					
UNIDADE BASICA DE SAÚDE SALETE CORDEIRO DISTRITO DO GUAPORÉ					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	KIT TORNOZELEIRA- CANELEIRA 2KG	1,00	KIT	55,00	55,00
2	KIT TORNOZELEIRA- CANELEIRA 3KG	1,00	KIT	75,00	75,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

3	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND FORTE 02 METROS	1,00	UNID	94,67	94,67
4	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND MÉDIO 02 METROS	1,00	UNID	80,00	80,00
5	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND LEVE 02 METROS	1,00	UNID	80,63	80,63
6	LAMPADA INFRATERMELHO 127V 250W	4,00	UNID	296,33	1.185,32
7	PLACA DE VIDRO LISA	2,00	UNID	48,27	96,54
VALOR TOTAL:				1.667,16	

FICHA: 375

UNIDADE: 020804 - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

FUNCIONAL: 10.301.0026.2233.0001 - EMENDAS PARLAMENTARES

CLASSIFICAÇÃO: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE BASICA DE SAÚDE SALETE CORDEIRO DISTRITO DO GUAPORÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	KIT HALTER EMBORRACHADO 1KG	1,00	KIT	55,67	55,67
2	KIT HALTER EMBORRACHADO 2KG	1,00	KIT	71,67	71,67
3	KIT HALTER EMBORRACHADO 3KG	1,00	KIT	81,67	81,67
4	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTAÇÃO	2,00	UNID	1.083,33	2.166,66
5	CANETA ODONTOLOGICA DE BAIXA ROTAÇÃO	1 00	UNID	1.066,67	1.066,67
6	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO SEM FIO	1,00	UNID	1.316,67	1.316,67
7	AFASTADOR MINNESOTA	3,00	UNID	30,00	90,00
8	CURETA MOLT	3,00	UNID	43,33	129,99
9	SINDESMOTOMO	4,00	UNID	33,33	133,32
10	CABO DE BISTURI Nº 3	3,00	UNID	30,00	90,00
11	PINÇA PORTA AGULHA MAYOHEGAR COM VIDEA	5,00	UNID	128,33	641,65
12	TESOURA CIRURGICA FINA FINA RETA 15 CM	6,00	UNID	46,67	280,02
13	ALAVANCA SELDIN RETA	6,00	UNID	120,00	720,00
14	ALAVANCA APICAL RETA	4,00	UNID	116,67	466,68
15	FORCEPS NUMERO 65	3,00	UNID	161,67	485,01
16	FORCEPS NUMERO 69	3,00	UNID	161,67	485,01



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

17	FORCEPS NUMERO 16	3,00	UNID	161,67	485,01
18	FORCEPS NUMERO 150	3,00	UNID	161,67	485,01
19	FORCEPS NUMERO 151	3,00	UNID	161,67	485,01
20	FORCEPS NUMERO 18L	3,00	UNID	161,67	485,01
21	CURETA DE LUCAS DUPLA NUMERO 85	3,00	UNID	130,00	390,00
22	ALVEOLOTOMO	3,00	UNID	166,67	500,01
23	BROCA CIRURGICA ZEKRYA FG	20,00	UNID	41,67	833,40
24	BROCA CIRURGICA FG 702	20,00	UNID	37,67	753,40
25	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	10,00	UNID	88,33	883,30
26	CABO DE ESPELHO ODONTOLOGICO	20,00	UNID	18,33	366,60
27	ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO	20,00	UNID	11,00	220,00
28	PINÇA CLINICA PARA ALGODAO	20,00	UNID	38,33	766,60
29	SONDA EXPLORADORA NUMERO 5	20,00	UNID	26,67	533,40
30	ESPATULA PARA RESINA NUMERO 6	10,00	UNID	86,68	866,70
31	PORTA MATRIZ DE AÇO	6,00	UNID	63,33	379,98
32	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO Nº 36	2,00	UNID	36,67	73,34
33	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	5,00	UNID	28,33	141,65
34	KIT DE LIMA ENDODONTICA TIPO K 25 MM 1º SERIE	3,00	UNID	43,33	129,99
35	EXTIRPA NERVOS 25MM NUMERO 15	10,00	UNID	40,00	400,00
36	FORCEPS NUMEROS 18R	3,00	UNID	181,67	545,01
37	FISIO STIM HTM ELETROESTIMULADOR PORTATIL DE CORRENTES TENS E FES	1,00	UNID	946,67	946,67
38	SONOPULSE COMPACTIBRAMED - APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3MHZ	1,00	UNID	3.166,67	3.166,67
39	DESTILADORA DE AGUA	1,00	UNID	1.900,00	1.900,00
40	CARRINHO AUXILIAR INOX	1,00	UNID	1.633,33	1.633,33
41	APARELHO RAIO X ODONTOLOGICO	1,00	UNID	9.466,67	9.466,67



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

42	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLOGICO	1,00	UNID	1.033,33	1.033,33
43	PROTETOR DE TIREOIDE	1,00	UNID	550,00	550,00
44	CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA PARA REVELAÇÃO DE RX	1,00	UNID	483,33	483,33
45	SUGADOR CIRURGICO DE AÇO	4,00	UNID	100,00	400,00
46	BANDEJA AUTOLAVAVEL (22 X 12 X 1,5 CM) INOX	10,00	UNID	343,33	3.433,30
47	APARELHO TABLET. TIPO DE PROCESSADOR: QUADCORE OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10 OU SUPERIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MEMÓRIA 32 GB; TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO: PELO MENOS WI-FI E BLUETOOTH; TECNOLOGIA DE REDE MÓVEL: 4G (DESBLOQUEADO TAMANHO DE MEMÓRIA RAM: 2GB; TAMANHO DA TELA: 8 OU SUPERIOR RESOLUÇÃO DA TELA: 1280X800 PIXELS TIPO DE VISOR: LED, OU MAIS MODERNO; RESOLUÇÃO DO SENSOR FOTOGRÁFICO FRONTAL: 2MP RESOLUÇÃO DO SENSOR FOTOGRÁFICO TRASEIRO: 5MP CLASSIFICAÇÃO DE POTÊNCIA DA BATERIA: 4000 MAH VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1.4GHZ EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A+ CARREGADOR COM CABO USB INCLUSO QUANTIDADE DE CHIPS: MÍNIMO SINGLE CHIP. TIPO DE CHIP: SIM CARD PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 3 MESES. TELA: CAPACITIVA - MULTI-TOQUE COM ATÉ 5 PONTOS SIMULTÂNEOS	5,00	UNID	1.850,00	9.250,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

48	BEBEDOURO DE GALAO SUPORTE A GALOES DE 10 A 20 LITROS DISPONIBILIZANDO AGUA NAS TEMPERATURAS NATURAL E GELADA. BANDEJA REMOVIVEL. 02 TORNEIRAS PRATICAS, UMA GELADA E OUTRA NATURAL E NANOTECNOLOGIA QUE INIBI A PROLIFERAÇÃO DE BACTERIAS. DESMONTAVEL PARA HIGIENIZAÇÃO. PES ANTIDERRAPANTES, 100 VOLTS.	1,00	UNID	1.900,00	1.900,00
49	APARELHO LIQUIDIFICADOR FUNÇÃO PULSAR/AUTOLIMPEZA APARELHO LIQUIDIFICADOR FUNÇÃO PULSAR/AUTOLIMPEZA, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO COPO SEM PRECISAR DESMONTAR; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL; COR BRANCO; PORTA-FIO; ORIFÍCIO PARA COLOCAR OS INGREDIENTES; BASE ANTIDERRAPANTE; COPO COM TRAVAMENTO; BOTÃO DE REGULAGEM DE VELOCIDADE; COPO EM POLIPROPILENO ALTO- RESISTENTE; VOLTAGEM DE 220V, CONFORME DEMANDA; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1,00	UNID	1.233,33	1.233,33
50	FORNO MICRO-ONDAS MATERIAL: AÇO , CAPACIDADE MINIMA: 27 L, POTENCIA: 800 W, VOLTAGEM: 110/120/127 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIENCIA ENERGETICA "A" , COR: BRANCA , FUNÇÕES: COZINHAR, ASSAR E AQUECER.	1,00	UNID	1.050,00	1.050,00

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO					PROC: 1044/2024 P. E. Nº.: 60/2024
51	VENTILADOR DE PÉ 110/220 - ESPECIFICAÇÃO : VENTILADOR DE COLUNA 40 CM. SILENCIOSO, 6 PÁS COM 3 VELOCIDADES, SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E É DESMONTÁVEL, PAINEL DE CONTROLE TÁCTIL E CONTROLE REMOTO.	1,00	UNID	450,00	450,00
52	SANDUICHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL , TENSAO: 110/120/127 V, POTENCIA: 850 W, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CHAPAS REVESTIDAS COM TEFLON, TIPO GRILL	1,00	UNID	150,00	150,00
VALOR TOTAL:				55.050,74	
VALOR GERAL:				71.795,82	

O objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3. DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme Pré-Cotações mais vantajosa a Administração ([ID 552189](#))([ID 552207](#))([ID 552231](#)) ([ID 552236](#)), totalizando o valor de R\$ 71.795,82 (setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A aquisição de materiais permanentes e de materiais de consumos é para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro do distrito do Guaporé e da Unidade Mista José Ivaldo de Souza, através de emenda impositiva 06 do parlamentar Maria Aparecida da Costa, conforme [OFICIO SOLICITAÇÃO VEREADORES de 22/03/2024 \(ID 506929\)](#).

4.2 Aquisição de material de consumo laboratorial é necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação para a prestação de serviços de Análises Clínica são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico- ambulatorial realizada na Unidade Mista de Saúde do Município de Chupinguaia, garantido mediante políticas sociais e econômicas visando à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

4.3 A aquisição do material permanente faz em virtude da necessidade de garantir a operacionalização do atendimento em saúde à população, garantindo o atendimento na Unidade



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

Básica de Saúde Salete Cordeiro, reduzindo os danos futuros e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência,

4.4 Justificamos a ausência do ETP e mapa de risco por se tratar de emenda impositiva do parlamento municipal para finalidade específica, conforme lei Federal 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII e Decreto Municipal nº 2.735, de 19 de Janeiro de 2024 Art. 14 inciso I.

5. DO VALOR

O valor total para a aquisição do objeto citado, não deverá ultrapassar o previsto no item **2**, **R\$ 71.795,82 (setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte Ação Programática:

02 - PODER EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

020804 - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0006 - EMENDA 006

3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumos

FICHA: 388

Fonte de Recurso: Livre

02 - PODER EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

020804 - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0006 - EMENDA 006

4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FICHA: 371

Fonte de Recurso: Livre

7. LOCAL DE ENTREGA

O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde - (Secretaria Semusa), localizada na , localizado na Rua Ulisses Guimarães s/nº Centro- (Esquina com Rua Elis Regina) Chupinguaia RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

O objeto deverá ser recebido pela comissão de recebimento, designado através de [DECRETO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO 2878 de 25/04/2024 \(ID 520390\)](#) [DECRETO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO 2958 de 12/07/2024 \(ID 552705\)](#), expedido e devidamente assinado pela Prefeita Municipal juntamente com a Comissão de Recebimentos da Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA;

As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência;

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 1044/2024 P. E. Nº.: 60/2024
---	--

Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;

Registros fotográficos dos objetos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Os produtos serão recebidos:

Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os materiais (pregos) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os materiais de Consumos e de Permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os mesmos em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

9. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até **60 (SESSENTA) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

Entregar os materiais em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

a) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

f) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

g) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

O prazo de vigência deste contrato será de 4 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado para fins de conclusão da entrega dos quantitativos contratados, ou aditado dentro das proporções legais constantes na lei 14.133/2021 e alterações.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal; Deve acompanhar fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

b) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia;

c) Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

d) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

e) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante;

f) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante;
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

g) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 ([ID 447423](#)).

h) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

A fiscalização da contratação será exercida pelo Comissão de Recebimento nomeado pela [DECRETO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO 2878 de 25/04/2024 \(ID 520390\)](#) e [DECRETO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO 2958 de 12/07/2024 \(ID 552705\)](#), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS-(Arts.155º ao 163º da lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do art.155º da Lei nº14.133/2021 ,o CONTRATADO que:

- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- II) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Dar causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entregue objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) Praticar ato lesivo previsto no Art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções(Art.156ºLei nº 14.133/2021):

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II -Multa:

1.Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas B, C, D e I do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provier em para o Contratante
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administrador e se sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Termo de Referência, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 1044/2024 P. E. Nº.: 60/2024
---	--

a) Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

b) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

19. GARANTIA

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

Os materiais/ produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 1044/2024 P. E. Nº.: 60/2024
---	--

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 23, inciso II).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **NECESSÁRIO** (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **NECESSÁRIO** (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação, realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

A comissão de recebimentos deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 22, III).;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 22, IV); No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22. LIQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

23. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do Decreto nº 10.024/2019 e art. 28 insiso I da lei 14.133/21.

24. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a presente aquisição, consoante disposto no art. 14, inciso II do Decreto Municipal nº 2.735, de 19 de Janeiro de 2024, que faculta ou dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, bem como, considerando que o objeto do presente processo é de baixa complexidade, a Secretaria Municipal de Saúde optou pela não elaboração do referido documento.

25. DAS INFORMAÇÕES

Toda e qualquer informação pertinente a esta a este Certame Licitatório poderá ser esclarecido através do seguinte endereço: Prefeitura de Chupinguaia, Sala da CPLMO COMISSÃO



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E OBRAS, do Município de Chupinguaia, localizada a Avenida Valter Luiz Filus, Fone: (069)3346- 1460, ou por e-mail através de cplmochupinguaia@hotmail.com.

26. A PROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado por Eduarda Novais da Silva, cargo de assessor especial II, matrícula 405016 a provado pelo Secretário Municipal de Saúde, Alexandro Garcia Siqueira, [\(ID 560825\)](#)

27. CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário quanto à execução dos preços, prazos e etc., deverão estar previamente estabelecidos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e autorizado pela Prefeita Municipal.

Chupinguaia/RO, 09 de agosto de 2024.

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ID-562989)

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 1044/2024 P. E. Nº.: 60/2024
---	--

ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024.
PROCESSO Nº. 1044/2024.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumos, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro do Distrito do Guaporé e na Unidade Mista José Ivaldo de Souza, através de emenda impositiva 06 da parlamentar Maria Aparecida da Costa, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, assim como segue:

Valor Total R\$: 71.795,82 setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO TABLET. Tipo de Processador: QuadCore ou superior; Sistema Operacional: Android 10 ou superior Capacidade de Armazenamento de Memória 32 Gb; Tecnologia de comunicação sem fio: pelo menos Wi-Fi e Bluetooth; Tecnologia de Rede Móvel: 4G (desbloqueado Tamanho de Memória RAM: 2Gb; Tamanho da Tela: 8" ou superior Resolução da Tela: 1280x800 pixels Tipo de Visor: LED, ou mais moderno; Resolução do sensor fotográfico frontal: 2Mp Resolução do sensor fotográfico traseiro: 5Mp Classificação de potência da bateria: 4000 mAh Velocidade do Processador: 1.4GHz Eficiência energética: A+ Carregador com cabo USB incluso Quantidade de chips: mínimo Single Chip. Tipo de chip: SIM Card Prazo de garantia: mínimo de 3 meses. Tela: Capacitiva - Multi-toque com até 5 pontos simultâneos	5	UNID		1.850,00	9.250,00
2	BEBEDOURO DE GALÃO suporte a galões de 10 a 20 litros disponibilizando água nas temperaturas natural e gelada. Bandeja removível. 02 torneiras práticas, uma gelada e outra natural e nanotecnologia que inibi a proliferação de bactérias. Desmontável para higienização. Pés antiderrapantes, 100 volts	1	UNID		1.900,00	1.900,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

3	Aparelho liquidificador Função pulsar/autolimpeza, para facilitar a limpeza do copo sem precisar desmontar; Lâminas em aço inoxidável; Cor branco; Porta-fio; Orifício para colocar os Ingredientes; Base antiderrapante; Copo com travamento; Botão de regulagem de velocidade; Copo em polipropileno alto-resistente; Voltagem de 220v, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia mínima de 01 ano.	1	UNID		1.233,33	1.233,33
4	Forno Micro-ondas Material: Aço , Capacidade mínima: 27 L, Potência: 800 W, Voltagem: 110/120/127 V, Características Adicionais: Etiqueta Eficiência Energética "A" , Cor: Branca , Funções: Cozinhar, Assar E Aquecer	1	UNID		1.050,00	1.050,00
5	Ventilador de pé 110/220 - especificação : ventilador de coluna 40 cm. silencioso, 6 pás com 3 velocidades, sistema de oscilação horizontal, inclinação regulável e é desmontável, painel de controle tátil e controle remoto.	1	UNID		450,00	450,00
6	Sanducheira Material: Aço Inoxidável , Tensão: 110/120/127 V, Potência: 850 W, Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill	1	UNID		150,00	150,00
7	KIT HALTER EMBORRACHADO 1KG	1	KIT		55,67	55,67
8	KIT HALTER EMBORRACHADO 2KG	1	KIT		71,67	71,67
9	KIT HALTER EMBORRACHADO 3KG KIT HALTER EMBORRACHADO 3KG	1	KIT		81,67	81,67
10	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTAÇÃO CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	2	UNID		1.083,33	2.166,66
11	CANETA ODONTOLOGICA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	UNID		1.066,67	1.066,67
12	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO SEM FIO	1	UNID		1.316,67	1.316,67
13	AFASTADOR MINNESOTA	3	UNID		30,00	90,00
14	CURETA MOLTE	3	UNID		43,33	129,99
15	SINDESMOTOMO	4	UNID		33,33	133,32



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

16	CABO DE BISTURI Nº 3	3	UNID		30,00	90,00
17	PINÇA PORTA AGULHA MAYOHEGAR COM VIDEA	5	UNID		128,33	641,65
18	TESOURA CIRURGICA FINA FINA RETA 15 CM	6	UNID		46,67	280,02
19	ALAVANCA SELDIN RETA	6	UNID		120,00	720,00
20	ALAVANCA APICAL RETA	4	UNID		116,67	466,68
21	FORCEPS NUMERO 65	3	UNID		161,67	485,01
22	FORCEPS NUMERO 69	3	UNID		161,67	485,01
23	FORCEPS NUMERO 16	3	UNID		161,67	485,01
24	FORCEPS NUMERO 150	3	UNID		161,67	485,01
25	FORCEPS NUMERO 151	3	UNID		161,67	485,01
26	FORCEPS NUMERO 18L	3	UNID		161,67	485,01
27	CURETA DE LUCAS DUPLA NUMERO 85	3	UNID		130,00	390,00
28	ALVEOLÓTOMO	3	UNID		166,67	500,01
29	BROCA CIRURGICA ZEKRYA FG	20	UNID		41,67	833,40
30	BROCA CIRURGICA FG 702	20	UNID		37,67	753,40
31	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	10	UNID		88,33	883,30
32	CABO DE ESPELHO ODONTOLOGICO	20	UNID		18,33	366,60
33	ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO	20	UNID		11,00	220,00
34	PINÇA CLINICA PARA ALGODAO	20	UNID		38,33	766,60
35	SONDA EXPLORADORA NUMERO 5	20	UNID		26,67	533,40
36	ESPATULA PARA RESINA NUMERO 6	10	UNID		86,67	866,70
37	PORTA MATRIZ DE AÇO	6	UNID		63,33	379,98
38	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO Nº 36	2	UNID		36,67	73,34
39	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	5	UNID		28,33	141,65
40	KIT DE LIMA ENDODONTICA TIPO K 25 MM 1º SERIE	3	UNID		43,33	129,99
41	EXTIRPA NERVOS 25MM NUMERO 15	10	UNID		40,00	400,00
42	FORCEPSNUMEROS18R	3	UNID		181,67	545,01
43	FISIO STIM HTM – ELETROESTIMULADOR PORTÁTIL DE CORRENTES TENS E FES	1	UNID		946,67	946,67
44	SONOPULSECOMPACTIBRAMED - APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3MHZ	1	UNID		3.166,67	3.166,67
45	DESTILADORA DE ÁGUA	1	UNID		1.900,00	1.900,00
46	CARRINHO AUXILIAR INOX	1	UNID		1.633,33	1.633,33
47	APARELHO RAO X ODONTOLOGICO	1	UNID		9.466,67	9.466,67
48	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLOGICO	1	UNID		1.033,33	1.033,33
49	PROTETOR DE TIREÓIDE	1	UNID		550,00	550,00
50	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA PARA REVELAÇÃO DE RX	1	UNID		483,33	483,33
51	SUGADOR CIRÚRGICO DE AÇO	4	UNID		100,00	400,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

52	BANDEJA AUTOLAVÁVEL (22 X 12 X 1,5 CM) INOX	10	UNID		343,33	3.433,30
53	KIT TORNOZELEIRA- CANELEIRA 2KG	1	KIT		55,00	55,00
54	KIT TORNOZELEIRA- CANELEIRA 3KG	1	KIT		75,00	75,00
55	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND – FORTE 02 METROS	1	UNID		94,67	94,67
56	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND – MÉDIO 02 METROS	1	UNID		80,00	80,00
57	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND – LEVE 02 METROS	1	UNID		80,63	80,63
58	LAMPADA INFRAVERMELHO 127V 250W	4	UNID		296,33	1.185,32
59	PLACA DE VIDRO LISA	2	UNID		48,27	96,54
60	KIT FINECARE QUANTITATIVA DONÍVEL DE D-DÍMERO EM AMOSTRAS DE PLASMA E SANGUE TOTAL.UTILIZADO PARA AJUDAR A EXCLUIR A POSSIBILIDADE DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA(TVP) ,EMBOLIA PULMONAR (EP)E ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL.USO PRETENDIDO: MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE DDÍMERO PARA DESCARTAR A PRESENÇA DE COÁGULO SANGUÍNEO NADEQUADO(TROMBO).TIPODE AMOSTRA: SANGUE TOTAL E PLASMA. VOLUME DE AMOSTRA:10?L.FAIXA DE MEDIÇÃO 25- 5.000NG/ML. FAIXA DE REFERÊNCIA: 500NG/ML.TEMP ODOTESTE: 7MINUTOS. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: 2- 30°C. KIT COM 20- 25 TESTES. COMPATÍVEL COM APARELHO FINECARE PLUSDA.	1	KIT		621,67	621,67
61	KIT FINECARE TROPONINA I POR IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARAMEDIÇÃOQUANTITATIVADONÍVELDETROPONINAIPARADIAGNÓ 01 973,17 973,17 ID: 479164 e CRC: A90B01EA STICO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (IAM).TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL E SORO. VOLUME DE AMOSTRA: 100µL. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0.05 – 20NG/ML. TEMPO DOTESTE: 10 MINUTOS. ARMAZENAMENTO: 2 – 30°C. KIT COM20- 25 TESTES. COMPATÍVEL	1	KIT		708,33	708,33



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

62	COM APARELHO FINECARE PLUS DA. KIT FINECARE NT-PRO BNP POR1 IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARAMEDIÇÃOQUANTITATIVA DE PEPTÍD EOSNATRIURÉTICO SCEREB RAIS BNP EM SANGUE TOTAL HUMANO OU PLASMA. ELE É USADO PARA PREVER RISCO DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA KIT COM 20-25 TESTES. COMPATÍVEL COM APARELHO FINECARE PLUS DA CELER.	1	KIT		550,00	550,00
63	KIT FINECARE CTNI/CK-1 MB/MIOQUANTITATIVO É UM IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA UTILIZADO EM CONJUNTO PARA DETERMINAR QUANTITATIVAMENTE A TROPONINA I (CTNI), A ISOENZIMA MB DA CREATINA QUINASE (CK-MB) E MIOGLOBINA HUMANA (MYO) EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. KIT COM 20-25 TESTES. COMPATÍVEL COM APARELHO FINECARE PLUS DA CELER.	1	KIT		708,33	708,33
64	KIT FINECARE VITAMINA D TESTE1 QUANTITATIVO. TESTE DE IMUNODETECÇÃO POR FLUORESCÊNCIA UTILIZADO EM CON JUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE 25(OH)D2/D3 (25- HIDROXIVITAMINA D2 ED3) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO OU PLASMA. OS RESULTADOS SÃO UTILIZADOS EM CONJUNTO C OM OUTROS DADOS CLÍNICOS ELABORAT ÓRIOS PARA AUXILIAR NA AVALIAÇÃO DA SUFICIÊNCIA DA VITAMINA D. KIT COM 20-25 TESTES. COMPATÍVEL COM APARELHO FINECARE PLUS DA CELER.	1	KIT		801,67	801,67
65	TESTE QUANTITATIVO PARA ODIAGNÓSTI1 CO DE GONADOTRIFINACORIONICA HUMANA-B (B-HCG) PARA DETECTAR A GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA-	1	KIT		453,33	453,33



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

	B (B- HCG) NO SORO OU NO PLASMA COM O USO DO ANALISADOR DE IMUNOENSAIOPOR FLUORESCÊNCIA COM. KIT COM 20-25 TESTES. COMPATÍVEL COM APARELHO FINECARE PLUS DA CELER.					
66	TESTE QUANTITATIVO DE MIOGLOBINA PARA O DIAGNÓSTICO DE INFARTO DO MIOCÁRDIO (IM). AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. COM O USO DE ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA. KIT COM 20-25 TESTES. COMPATÍVEL COM APARELHO FINECARE PLUS DA CELER.	1	KIT		708,33	708,33
67	TEMPO DE PROTROMBINA. FRASCO 20 ML. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA. MÉTODO: COAGULOMETRIA. ARMAZENAMENTO: 2 A 8 °C. CARACTERÍSTICAS: REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO. TIPOS DE AMOSTRAS: PLASMA CITRATADO. SENSIBILIDADE: VALOR DE ISI DE 1,0 A 1,2. COMPATÍVEL COM APARELHO G200 DA MARCA HORIBA.	1	KIT		255,00	255,00
68	TEMPO DE TROMBO PLASTINA PARCIAL ATIVADA EM PLASMA CITRATADO. KIT PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA. ATIVADO PELO ÁCIDO ELÁGICO. REAGENTE LÍQUIDO.NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO, EVITANDO CONTAMINAÇÕES E ERROS NA CONSTITUIÇÃO.ACOMPANHA REAGAUXILIARIMIDAZOL.ALTA SENSIBILIDADE NA DE TECÇÃO DE VÁRIOS TRANSTORNOS DE COAGULAÇÃO, EM ESPECIAL O CONTROLE DE TERAPIA COM HEPARINA. 6X2,5ML DE REAGENTE,4X4ML DE CLORETO DE CÁLCIO. CONSULTE A DATA DE VALIDADE ATRAVÉS DE PERGUNTA NOS COMENTÁRIOS.COMPATÍVEL COM APARELHO G200.	1	KIT		280,00	280,00
69	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA. MÉTODO: COAGULOMETRIA.	1	KIT		253,33	253,33



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**

Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

	ARMAZENAGEM: 2 A 8°C. CARACTERÍSTICAS: REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO. TIPO DE AMOSTRA: PLASMA (CITRATADO). SENSIBILIDADE: 4,0 NIH/ML. NÚMERO DE TESTES: VARIA DE ACORDO COM APRESENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO: REAGENTE Nº1 - SOLUÇÃO DE TROMBINA - 6 X 2 ML. COMPATÍVEL COM APARELHO G200.					
70	FIBRINOGENIO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FIBRINOGENIO. MÉTODO: COAGULOMETRIA. ARMAZENAMENTO: 2 A 8°C. CARACTERÍSTICAS: REAGENTES LÍQUIDOS PRONTO PARA USO. TIPO DE AMOSTRA: PLASMA. NÚMERO DE TESTES: VARIA DE ACORDO COM APRESENTAÇÃO/EQUIPAMENTO. APRESENTAÇÃO: REAGENTE Nº1 - • REAG AUXILIAR IMIDAZOL ; REAGENTE Nº2 - TROMBINA - 2 X 5 ML REAGENTE Nº3 - PLASMA REFERÊNCIA - 1 ML. COMPATÍVEL COM APARELHO.	1	KIT		241,67	241,67
71	Tubo a vácuo para coleta de sangue, tampa roxa, volume de 4 mL. Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, para uso pediátrico/geriátrico, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com EDTA Dipotássico (conteúdo por tubo: 7,2mg de EDTA K2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora tipo HEMOGARD, na cor roxa. Esterilizado a Radiação gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade e nº de catálogo. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada. Utilizado para testes de Rotinas Hematológicas.	10	CAIXA		65,33	653,30
72	Tubo a vácuo para coleta de sangue, tampa vermelha. Tubo para coleta de sangue a	10	CAIXA		78,97	789,70



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

	vácuo, em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, sem aditivo, com ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora tipo HEMOGARD, na cor vermelho. Esterilizado a Radiação gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, volume de aspiração e nº de catálogo. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada. Utilizados para determinações em soro na Bioquímica e Sorologia.					
73	Tubo a vácuo para coleta de sangue, tampa verde. Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4.0mL, com 60 unidades USP de heparina de lítio para obtenção de plasma, (proporção 15,0 unidades USP/mL de sangue). Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora tipo HEMOGARD, na cor verde. Esterilizado a Radiação gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada. Indicado para exames de: desordens endócrinas e metabólicas; monitoramento de drogas terapêuticas e toxicologia; eletroforese de proteínas; lipídios totais; testes das funções hepáticas; eletrólitos e marcadores de dano cardíaco; testes químicos.	10	CAIXA		55,33	553,30
74	Tubo a vácuo para coleta de sangue, tampa amarela. Tubo para coleta de sangue a vácuo, em vidro transparente, incolor, estéril, medindo 16x100mm, aspiração de 8,5mL. Conteúdo por tubo: 1,5mL de solução A de Ácido Cítrico, Citrato, Dextrose. Rolha de borracha convencional, siliconizada, na cor amarelo. Esterilizado a Radiação gama.	10	CAIXA		87,00	870,00

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO				PROC: 1044/2024 P. E. Nº.: 60/2024	
	Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada. Utilizados para determinação de elementos de traços, tubos de transporte e descarte e o tubo com ACD (Ácido Cítrico Citrato de Sódio e Dextrose que preserva as células sanguíneas vermelhas por 21 dias entre 1°C e 6°C), usado para imunofenotipagem, cultura celular e todos os testes que necessitam de células vermelhas.				
75	Tubo cônico de urina fabricado em polipropileno, volume: 10 a 15 ml. Pacote com 40-50 unidades	92	PACOT	55,67	5.121,64
76	SUPORTE PARA CÁLICE SEDIMENTAÇÃO FABRICADO EM FERRO PLASTIFICA DO COM CAPACIDADE PARA 5 CÁLICES	5	UNID	75,00	375,00
77	Rack estante para 80 microtubos de 1,5 ml ou 2,0 ml. Serve para armazenamento e transporte de tubos criogênicos e microtubos. Fabricado em polipropileno (PP); Autoclavável (121°C, 15PSI, 30min); Ideal para microtubos de 1,5mL ou 2mL; Dimensões: 230 x 66 x 13mm; Identificação numérica.	3	UNID	108,33	324,99
78	TESTE QUANTITATIVO PARA MEDIÇÃO DO VALOR DE HBA1C NO SANGUE TOTAL COM O USO DE ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA. KIT COM 20-25 TESTES. COMPATÍVEL COM APARELHO FINECARE PLUS DA CELER.	1	KIT	808,33	808,33

Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 1044/2024 P. E. Nº.: 60/2024
---	--

ANEXO III

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura de Chupinguaia – RO:

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2024** – Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumos, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro do Distrito do Guaporé e na Unidade Mista José Ivaldo de Souza, através de emenda impositiva 06 da parlamentar Maria Aparecida da Costa, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
 - RAZÃO SOCIAL:
 - CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 - REPRESENTANTE E CARGO:
 - CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
 - ENDEREÇO e TELEFONE:
 - E-MAIL:
 - AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo 01** do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 1044/2024 P. E. Nº.: 60/2024
---	--

ANEXO IV

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2024.

A apresenta, a seguir, os dados da empresa (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. Nº.:

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

N.º:

E-mail:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2024.

.....
 (Assinatura do representante legal e carimbo)

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante;
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 1044/2024 P. E. Nº.: 60/2024
---	---

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2024.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Número da RG do Representante Legal da Licitante

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 1044/2024 P. E. Nº.: 60/2024
---	---

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2024.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 1044/2024 P. E. Nº.: 60/2024
---	--

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2024.

Eu, _____, portador (a)
do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
_____, representante da
empresa: _____, CNPJ sob o
nº. _____, Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto
às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício, e nem tenho sócios,
sócio-administrador, cotistas, acionista ou comanditário no quadro desta empresa que tenham
vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2024.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 1044/2024 P. E. Nº.: 60/2024
---	--

OBS.: Este anexo serve apenas como modelo, será atualizado com as especificidades deste pregão na ocasião da contratação.

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO _____/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1044/2024.

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SALETE CORDEIRO DO DISTRITO DO GUAPORÉ E NA UNIDADE MISTA JOSÉ IVALDO DE SOUZA, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA 06 DA PARLAMENTAR MARIA APARECIDA DA COSTA, E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Prefeitura , localizada na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr^a. **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 323.302.166 SSP/SP e do CPF nº. 296.679.598-05, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a _____, em _____, estado de _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr^o. _____, portador do CPF nº _____ e RG Nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, inciso I).

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e materiais de consumos, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salette Cordeiro do Distrito do Guaporé e na Unidade Mista José Ivaldo de Souza, através de emenda impositiva 06



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

da parlamentar Maria Aparecida da Costa, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO (art. 92, inciso IV).

O regime de execução do presente Contrato será de Fornecimento Indireta por menor preço por item, com cumprimento do objeto deste Contrato, onde a empresa vencedora deverá efetuar a entrega da seguinte forma:

01 – LOCAL DE ENTREGA

a) O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde - (Secretaria Semusa), localizada na Rua Ulisses Guimarães s/nº - Centro - (Esquina com Rua Elis Regina) – Chupinguaia RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

b) O objeto deverá ser recebido pela comissão de recebimento, designado através de [DECRETO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO 2878 de 25/04/2024 \(ID 520390\)](#) [DECRETO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO 2958 de 12/07/2024 \(ID 552705\)](#), expedido e devidamente assinado pela Prefeita Municipal juntamente com a Comissão de Recebimentos da Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA;

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;

e) Registros fotográficos dos objetos.

02 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até **60 (SESSENTA) dias uteis**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

03 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

04 – GARANTIA

- a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
- b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- d) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
- e) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;
- f) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
- g) Os materiais/ produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____), para o fornecimento dos materiais previstos na cláusula primeira.

§ 1º Prefeitura, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

§ 2º. O pagamento será feito pela Prefeitura de Chupinguaia - RO, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante as certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão de Regularidade do FGTS.

§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.

§ 4º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos para a entrega dos materiais, objeto deste Contrato.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

§ 6º. Os preços propostos são irrevogáveis, por força da Lei 9.069, de 29.06.95.

§ 7º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alheia econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

§ 8º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (art. 92, inciso VII)

O prazo de vigência deste contrato será de 4 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado para fins de conclusão da entrega dos quantitativos contratados, ou aditado dentro das proporções legais constantes na lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

020804 - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0006 - EMENDA 006

3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV).

A Contratante se obriga a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratada se obriga a:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

- a) Entregar os materiais em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 124).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 137 a 139).

Este Instrumento contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único – Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117).

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/21 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Unidade Orçamentária 020804 - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos materiais ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à entrega dos materiais ora licitados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 92, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2024, e a proposta de preços constante no Processo nº 1044/2024, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 92, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Vilhena, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia/RO _____ de _____ de 2024.

Pela Contratante:

Pela Contratada:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

Prefeita Municipal

**Nome do Responsável
Função**

Nome do Responsável
Secretário (a) Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:

Procurador Geral.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº60/2024**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes e materiais de consumos, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro do Distrito do Guaporé e na Unidade Mista José Ivaldo de Souza, através de emenda impositiva 06 da parlamentar Maria Aparecida da Costa, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1044/2024**. Valor Total R\$: 71.795,82 (setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 13 de agosto de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 26 de agosto de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 26 de agosto de 2024**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de agosto de 2024

SINDOVAL GONÇALVES

Agente de Contratação/Pregoeiro



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE, proposta com a descrição do objeto ofertado com marca, modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

b) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa, observado o prazo constante no Edital.

c) Caso solicitado o envio de documentos complementares, não serão aceitos documentos novos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados, e por descuido ou por falta deles, não foram, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.

d) Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo este edital elaborado com base em suas disposições, será necessário que o licitante vencedor encaminhe as propostas e documentos de habilitação integralmente todos os documentos (***não pode faltar nenhum documento/proposta***) via **HABILITANET** em arquivo **PDF**.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1044/2024

P. E. Nº.: 60/2024

**À
PROCURADORIA**

Senhor (a) Procurador (a)

Solicito a Vossa Senhoria, proceder com análise prévia dos atos praticados no Edital do Pregão na sua forma Eletrônica n.º 60/2024, e seus anexos, juntamente com a Minuta do Contrato.

Após análise e parecer, solicito a devolução deste para darmos prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Em, 12 de agosto de 2024

**SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro**